



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ-GOIÂNIA

Ex-223



PROCESSO Nº 372 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 04/181

RECLAMANTE: IRON ROMEIRO DE MIRANDA

Endereço Rua 1058 qd.131 It. 25 - Setor Pedro Ludovico - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: GURU-LANCHE RESTAURANTE

Endereço Av. Anhanguera nº 2602 - centro

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio, férias, 13º sal. sal.retido difª sal. anot. CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *P/*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19.02.81 às 13,25 hs:

desint. e conc.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

372/81

RECLAMANTE: Iron Romeiro de Miranda.
RECLAMADO: GURU-lanche Restaurante.

LOCAL: Goiânia

DATA: 09.02.81

Nº: 743/81

OBJETO: Aviso Prévio, Férias, 13º Sal. Sal. Retido, Dif. Salarial (Hs. Extras e Adicional Not.). Anot. na CTPS.

ESPECIE: Verbal

OBSERVAÇÕES: 2º andar.

DISTRIBUÍDO A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUDIÊNCIA DIA 19.02.81 às 13hs. 25min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. J.C.J.,
sob nº 743 /1981

98
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 1981 com-
pareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição.
XXXXXX
o reclamante Iron Romeiro de Miranda.
nacionalidade Brasileira., profissão Balconista.
estado civil Solteiro, residente à Rua 1058 Qd.131 Lt.25 Setor Pe
dro Ludovico., portador da CTPS nº 35002,
série 0001, que apresentou reclamação contra GURU-lanche Restaurante.
estabelecido
à Av. Anhanguera Nº 2602 Centro., declarando o seguinte:

Admissão: 10 / 01 / 81 . Salário: Cr\$ 5.500,00
Opção : não/optane . Forma de pagamento : Mensal.
Saída : 08/ 02/ 81. Horário de trabalho: 6 às 14 das 16 às 22 horas.

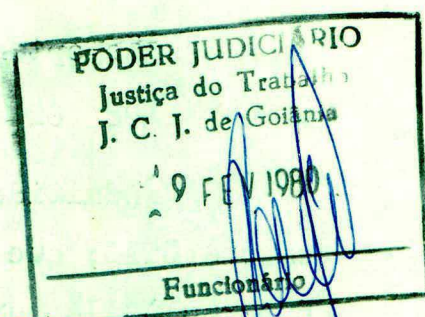
Admitido em 10.01.81 e não teve o contrato de trabalho anotado
em sua CTPS; que sob alegação do reclamante trabalhava no horário das
6 horas às 14 horas das 16 horas às 22 horas; que em 08.02.81, foi in-
justamente demitido, negando a reclamada ao pagamento das reparações le-
gais oriundas da rescisão contratual; que diante do exposto,

pleiteia:

Aviso Prévio $\leq$ 30 dias:.....Cr\$	13.203,30
Férias 2/12:.....Cr\$	2.200,56
13º Salário 2/12:.....Cr\$	2.200,56
Salário Retido 10.01. a 08.02.81:...Cr\$	5.500,00
Diferença Salarial (Horas Extras e adicional Noturno):.....Cr\$	<u>7.703,30</u>
TOTAL:.....Cr\$	<u>30.807,72</u>

Pede ainda:

Anotação na CTPS - do contrato de trabalho.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

JLAJr/DCS.

Luís Carlos de Sousa
Funcionário responsável

Stênio Roberto de Almeida

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 09 de Fevereiro de 1981.

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 716/81
proc. 372/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por IRON ROMEIRO DE MIRANDA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 13,25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de fevereiro de 19 81.

R
Diretor de Secretaria

AO
GURU-Lanche Restaurante
Av. Anhanguera, 2602-centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.855
Em 11 / fevereiro / 1981.

JUNTADA

Nota data, faço juntada, aos presentes autos

Pedido de desistência
Aos 18 / fevereiro / 1981

8 Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go



J. Aguarde-se a
audiência.

13.2.81

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. Aguarde-se a audiência." followed by a flourish.

IRON ROMEIRO DE MIRANDA,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 372/81, que
move contra GURU LANCHE RESTAURANTE,
vem requerer a V. Excia a necessária homologação da desistência para
efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas por perce
ber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo regional. (art. 789,
§ 7º da C.L.T.)

Nêstes Têrmos.

Pede Deferimento.

Goiânia-Go, 13 de fevereiro de 19 81

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Iron Romeiro de Miranda".
RECLAMANTE

JUNTADA

ata faço juntada aos process

dos DC(S)
DA(S)

ata de pls. 05

Colônia, 19 de 02 19 81

9 DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 372 / 81.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1.9 81,
às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Pedro Lopes Martins, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Iron Romeiro de Miranda
contra Guru - Lanche Restaurante
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes.

A junta homologa o pedido de desistência de fls. 048
(quatro) para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$1.463,00, calcu-
ladas sobre o valor do pedido (Cr\$30.807,72), dispensadas.

Nada mais. E, para constar, LA, datilografei a...
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de 02 1.9781

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto